



049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.162
De 03 de abril de 1 985

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Diretórios Acadêmicos, durante o exercício de 1985 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que de cretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º/abril/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 985, Subvenção Social ao Diretório Acadêmico Walter Medeiros Mauro, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada à entidade beneficiária pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e cumprido o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1 985, eixo especificada, ficando assento no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional / no valor de Cr\$ 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a serem repartidos àquela dotação.

01	E X E C U T I V O	
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 500.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.47.0312.075	Diretórios Acadêmicos	Cr\$ 500.000

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1 984 (artigo 43 - parágrafo 1º - Ítem I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4 320/64).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de abril de 1 985(mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA GRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 099 do livro competente nº 22.-

PROCESSO Nº 1081/85 - "PO"